



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS  
TEIXEIRA DE FREITAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR SOLICITANTE:**

1.1. Direção Administrativa – *Campus* Teixeira de Freitas

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de serviços de aplicação de Película de Proteção Solar (Insufilm) nas janelas das salas modulares. Os itens serão adquiridos junto a Freitas Souza – Serviços Automotivos LTDA, CNPJ Nº: 11.016.853/0001-38. A despesa está estimada em **R\$ 1.575,00** (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme especificação do quadro abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aplicação de Película de Proteção Solar (Insufilm) em 84 unidades de vidro (0,48cm L X 0,86 cm A) com o fornecimento da Película.	MT <sup>2</sup>	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.575,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A necessidade de aplicação da referida película, do tipo Insufilme, está justificada diante da grande incidência de luz solar nas janelas, sendo impossível a permanência de alunos e servidores nas proximidades sem que haja um material de proteção.

**4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Após o recebimento do empenho, os serviços deverão ser executados no *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, no prazo máximo de 48 horas, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS  
TEIXEIRA DE FREITAS**

- 5.2. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito ou discordância com este Termo de Referência durante a entrega e utilização.
- 5.3. Atestar a fatura correspondente.
- 5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Executar os serviços de segunda a sexta, de 08 as 12 h. e/ou de 13 as 17 h.
- 6.2. Os produtos devem ser entregues conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito produtos similares de forma nenhuma.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material.
- 6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- 6.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
  - 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
  - 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS  
TEIXEIRA DE FREITAS**

**8. PENALIDADES:**

8.1. O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Processo, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:

- Multa moratória de 0,0333% ao dia, por até 60 dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;

8.2. Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 05 de março de 2018.

CONTRATANTE:

---

**IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas**  
**Marcelito Trindade Almeida**  
Ordenador de Despesas  
Diretor Geral Pro Tempore  
Portaria nº 338 de 18 de março de 2014  
Publicação DOU – 19 de março de 2014

CONTRATADA:

---

**Freitas Souza – Serviços Automotivos LTDA**  
CNPJ: 11.016.853/0001-38  
**Juliano Luiz Souza**  
Sócio-Administrador  
RG: 966415841 SSP BA